classificados

PUBLICIDADE LEGAL

Câmara Municipal de Santo André

LEI Nº 10.880, DE 10 DE OUTUBRO DE 2025
O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:
PROJETO DE LEI CM N° 153/2025
AUTOR: VEREADOR RODOLFO SILVA DONETTI - RODOLFO DONETTI - CIDADANIA.
COAUTORIA: VEREADOR VITOR LEONARDO SANTOS VARCÍLIO - MAJOR VITOR SANTOS - PL.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O PROGRAMA "ESCUDO DE INTELIGÊNCIA 360", DESTINADO A PROMOVER O MONITORAMENTO POR CÂMERAS COM TECNOLOGIA DE BIOMETRIA FACIAL DE OCORRÊNCIAS EM TEMPO REAL PARA A MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA E O APRIMORAMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A Câmara Municipal de Santo André decreta:
Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal de Santo André a criação do Programa "Escudo de Inteligência 360", destinado a promover a adoção de soluções tecnológicas inovadoras e avançadas para a melhoria da gestão pública e o aprimoramento da segurança pública, mediante a implementação e utilização de sistema de videomonitoramento por meio de câmeras, plataforma multiagência para interface de acesso, processamento de dados, gestão e integração com outros sistemas afins.
Art. 2º Poderão constituir diretrizes essenciais do Programa "Escudo de Inteligência 360":
I - a implantação de plataforma integrada de serviços multiagências, objetivando à melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à população;
II - a implantação de rede de câmeras de vigilância inteligente em locais estratégicos da cidade, com integração aos órgãos de segurança pública e serviços de urgência e emergência;
III - a promoção da integração de dados e sistemas de informação entre os órgãos públicos, otimizando os serviços municipais de atendimento aos cidadãos;
IV - a integração das informações e comunicações entre os órgãos de segurança pública, as centrais de monitoramento de câmeras de vigilância e os serviços de urgência e emergência, de modo a obter-se a atuação coordenada e eficaz do poder público;
V - a capacitação dos agentes de segurança e dos profissionais envolvidos nos serviços de socorro, visando o uso adequado das tecnologias e sistemas de informação;
VI - o estímulo à implementação de parcerias público-privadas e à participação da sociedade civil na criação e desenvolvimento de soluções tecnológicas para a cidade;
VII - o fomento à pesquisa e ao desenvolvimento na busca de implementação de novas tecnologias de videomonitoramento, com vistas à melhoria das respostas às situações de urgência e emergência do Município de Santo André, assim como a prevenção e combate da criminalidade;
VIII - a cooperação com os órgãos que atuam na fiscalização de obras e terrenos públicos, com as centrais de monitoramento de câmeras;
IX - a promoção de ações educativas e preventivas relacionadas à segurança;
X - o desenvolvimento de Plano Estratégico de Transformação Digital para o Município, identificando as prioridades e metas a serem alcançadas;
XI - o desenvolvimento de Plano Estratégico de Segurança Urbana e Emergência, identificando as prioridades, metas e indicadores de desempenho a serem alcançados;
XII - garantir a segurança e a proteção dos dados pessoais dos cidadãos no âmbito das iniciativas do programa.
Art. 3º O Programa "Escudo de Inteligência 360", a critério do Poder Executivo, poderá ser implementado em locais estratégicos, no entorno de equipamentos municipais como:
I - Unidades Escolares;
II - Unidades básicas de saúde - UBS;
III - Parques;
IV - Principais ruas e avenidas de cada bairro;
V - Estações de transporte público, incluindo rodoviárias, estações de trem e terminais de ônibus;
VI - Regiões de alta concentração comercial e empresarial;
VII - Áreas críticas de segurança pública;
VIII - Áreas de grande circulação e com maior incidência de criminalidade;
IX - Entradas e saídas do Município;
X - Outras áreas a serem definidas em momento posterior.
Art. 4º O Programa "Escudo de Inteligência 360" deverá oferecer maior segurança à população, e poderá permitir a integração, a critério do Poder Executivo, a vários órgãos do serviço público para dar maior agilidade no atendimento ao cidadão, como Mobilidade Urbana, Meio Ambiente e mudanças climáticas, S.A. Trans, CPTM, SAMU, HOSPITAIS além da Guarda Civil Municipal, Polícia Militar e Polícia Civil, dentre outros órgãos, por meio de uma Inteligente Central de monitoramento.
Art. 5º O Poder Executivo, por meio de seus órgãos competentes, poderá criar e fomentar campanhas educativas de conscientização sobre segurança pública urbana, bem como informará a população sobre o funcionamento, os objetivos e os benefícios do Programa "Escudo de Inteligência 360" e acerca da importância da colaboração da comunidade para o seu êxito.
Art. 6º O sistema de videomonitoramento do Programa "Escudo de Inteligência 360" poderá ser integrado com outros sistemas municipais, quando tecnicamente viável e legalmente permitido.
Parágrafo único. Considerando a necessidade de integração dos órgãos de segurança dos três níveis federativos, nos termos da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), instituída pela Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, o sistema de videomonitoramento do Programa "Escudo de Inteligência 360" poderá ser integrado com os demais sistemas operacionais do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) previstos no artigo 9º, § 2º, da referida lei federal, quando tecnicamente viável e legalmente permitido.
Art. 7º O Programa "Escudo de Inteligência 360" garantirá a proteção aos direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, conforme previsto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, assegurando que as imagens e dados coletados sejam utilizados exclusivamente para os fins previstos nesta lei.
Parágrafo único. Na implementação e manutenção do Programa "Escudo de Inteligência 360", deverão ser observadas as eventuais necessidades de:
I - alterações e inovações normativas sobre o tema de proteção de dados, sempre procedendo à proteção de dados pessoais em conformidade com os fundamentos previstos no artigo 2º da referida Lei Federal nº 13.709, de 2018;
II - elaboração de documentos de Registro das Operações de Tratamento de Dados Pessoais (ROT) realizadas no âmbito da sua execução;
III - elaboração de Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (RIPD), nos termos previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018 e Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.
Art. 8º Os dados e imagens coletados pelo Programa "Escudo de Inteligência 360" que não estiverem diretamente relacionados a investigações em curso ou que não sejam requeridos para fins legais deverão ser anonimizados.
Art. 9º As tecnologias e sistemas adotados pelo Programa "Escudo de Inteligência 360" deverão ser compatíveis com a legislação vigente de privacidade e proteção de dados, bem como com as melhores práticas relacionadas à segurança da informação, de modo a garantir a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados.
Art. 10 Fica autorizada a criação de protocolos de atuação em casos de grandes aglomerações ou manifestações, garantido o direito constitucional de expressão e proteção dos cidadãos.
Art. 11 Ressalvado o disposto no artigo 8º desta lei, a divulgação de imagens ou informações contempladas no Programa "Escudo de Inteligência 360", quando for o caso, poderá ser precedida de análise e autorização do órgão competente a ser designado, observando-se, para tanto, a legislação aplicável.
§ 1º A análise poderá levar em conta a finalidade do pedido e os demais aspectos que sobre ele incidirem.
§ 2º As imagens captadas pelo Programa "Escudo de Inteligência 360" poderão ser utilizadas para fins institucionais, desde que submetidas a processo de anonimização, nos termos previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.
Art. 12 O acesso aos sistemas de informações contempladas no Programa "Escudo de Inteligência 360" poderá ser restringido para pessoas ou organizações que não tenham autorização expressa do órgão competente a ser designado pelo Poder Executivo, pertencentes ao referido Programa.
Parágrafo único. Qualquer pessoa ou organização que acessar indevidamente os sistemas de informações do Programa "Escudo de Inteligência 360" estará sujeito às penalidades previstas na legislação vigente.
Art. 13 Nas situações de risco iminente, conforme vier a definido pela Secretaria Municipal competente, o Programa "Escudo de Inteligência 360" poderá ser utilizado para emitir alertas à população por meio de suas diversas plataformas.
Art. 14 Fica autorizado ao Poder Executivo estabelecer prazo cabível para a revisão ampla do Programa "Escudo de Inteligência 360", contemplando sua eficácia, impacto social, avanços tecnológicos e possíveis alterações no cenário de segurança urbana.
Art. 15 Fica autorizado ao Poder Executivo regulamentar a presente lei no que couber, respeitadas as diretrizes dispostas.
Art. 16 As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 17 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Santo André, 10 de outubro de 2025,
472º ano da fundação da cidade.
CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente
Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.
Proc. nº 4101/2025 IGS/.

ERRATA
Na publicação do Ato nº 16, de 3/10/2025, edição de 4/10/2025, à página 8 do Caderno Classificados - Publicidade Legal:
ONDE SE LÊ:
...Art. 1º:
01.01.01.031.0001.2002 Manutenção das Atividades Legislativas 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 95.000,00
LEIA-SE:
....Art. 1º:
01.01.01.031.0001.2002 Manutenção das Atividades Legislativas 33.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ R$ 95.000,00
ONDE SE LÊ:
...Art. 2º:
01.01.01.031.0001.2002 Manutenção das Atividades Legislativas 33.90.40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ R$ 95.000,00
LEIA-SE:
...Art. 2º:
01.01.01.031.0001.2002 Manutenção das Atividades Legislativas 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 95.000,00
Câmara Municipal de Santo André, 10 de outubro de 2025, 472º ano da fundação da cidade.
CLAUDINES DONIZETI BELTRAMI
Diretor de Administração
IGS/

O Presidente da Câmara Municipal faz saber que o Plenário, na 58ª Sessão Ordinária, realizada no dia 7 de outubro de 2025, aprovou e, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do artigo 23 da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte:
RESOLUÇÃO Nº 27, DE 8/10/2025
CRIA A COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES PARA TRATAR SOBRE O COMÉRCIO E A DISTRIBUIÇÃO DE BEBIDAS FALSIFICADAS, CONTENDO METANOL, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Art. 1º Fica criada, no âmbito da Câmara Municipal de Santo André, a Comissão de Assuntos Relevantes para apurar, estudar e propor medidas referentes à comercialização, distribuição e consumo de bebidas falsificadas contendo metanol no município, com o objetivo de contribuir para a proteção da saúde pública e o fortalecimento da segurança e fiscalização municipal.
Art. 2º A Comissão terá como finalidade:
I - Realizar levantamento de informações junto à Vigilância Sanitária Municipal, Secretaria de Saúde, Procon, Polícia Civil, Polícia Militar, Guarda Civil Municipal e demais órgãos competentes sobre a ocorrência de comercialização e apreensão de bebidas adulteradas;
II - Promover reuniões, audiências públicas e convocações de autoridades e especialistas para discutir o impacto dessas bebidas na saúde da população e nas ações de segurança pública;
III - Propor medidas de prevenção, fiscalização e conscientização, incluindo sugestões legislativas ou administrativas, destinadas a coibir a prática criminosa e proteger o consumidor andreense;
IV - Elaborar relatório final, contendo conclusões e recomendações a serem encaminhadas ao Poder Executivo e demais órgãos envolvidos.
Art. 3º A Comissão de Assuntos Relevantes será composta por 5 (cinco) membros, designados pelo Presidente da Câmara Municipal, observada a proporcionalidade partidária, conforme disposto no Regimento Interno.
Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, mediante deliberação do Plenário.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Santo André.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Santo André, 8 de outubro de 2025,
472º ano da fundação da cidade.
CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente
Registrado e digitado na Coordenadoria de Comunicações Administrativas na mesma data, e publicado.
RAFAEL LOPES PINTO DA SILVA
Diretor Geral
Proc. CM nº 7446/2025
PR nº 44/2025
RLOS/IGS.

EXTRATO DE EMPENHO
Nº PROCESSO: 5858/2025; Nº DO AJUSTE: Ordem de Serviço nº 35/2025; OBJETO: Assinatura anual do sistema web GESTÃO TRIBUTÁRIA, de titularidade da Open Treinamentos e Editora Ltda., plano Diamante, que garante o acesso de até 12 (doze) usuários cadastrados; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir de 31/10/2025; VALOR: R$ 12.822,36; FORNECEDOR: OPEN SOLUCOES TRIBUTARIAS LTDA; EMPENHO: 558/2025, no valor de: R$ 12.822,36; DOTAÇÃO: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; DATA DO EMPENHO: 03/10/2025; FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nos termos do inciso III-c do Art. 74 da Lei 14.133/2021.
Câmara Municipal de Santo André, 10 de outubro de 2025.
472º ano da fundação da cidade.
ANA MARIA NUNES TOSELLO
Gerente de Compras e Materiais (em exercício)

O Presidente da Câmara Municipal faz saber que o Plenário, na 57ª Sessão Ordinária, realizada no dia 7 de outubro de 2025, aprovou e, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do artigo 23 da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte:
RESOLUÇÃO Nº 26, DE 7/10/2025
INSTITUI A COMISSÃO DE ASSUNTOS RELEVANTES PARA TRATAR DOS PROCESSOS LEGISLATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ-SP, NOS TERMOS DO ART. 74-B DO REGIMENTO INTERNO.
Art. 1º Fica constituída a Comissão de Assuntos Relevantes, nos termos do art. 74-B do Regimento Interno, com a finalidade de tratar dos Processos Legislativos da Câmara Municipal de Santo André - SP.
Art. 2º A Comissão será composta por 5 (cinco) Vereadores, indicados conforme o Parágrafo 3º do artigo 74-B do Regimento Interno.
Art. 3º O prazo dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado na forma estabelecida pelo Parágrafo 8º do artigo 74-B do Regimento Interno.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Santo André, 7 de outubro de 2025,
472º ano da fundação da cidade.
CARLOS ROBERTO FERREIRA
Presidente
Registrado e digitado na Coordenadoria de Comunicações Administrativas na mesma data, e publicado.
RAFAEL LOPES PINTO DA SILVA
Diretor Geral
Proc. CM nº 7311/2025
PR nº 42/2025
IBL/IGS.

Serviço Funerário de Santo André

"O Diretor Superintendente do Serviço Funerário do Município de Santo André, Sr. Valdir Tirapani, no uso de suas atribuições legais, comunica a quem possa interessar que serão executadas as EXUMAÇÕES das SEPULTURAS TEMPORÁRIAS abaixo relacionadas, do Cemitério Nossa Senhora do Carmo - Vila Curuçá, em Santo André, em virtude do vencimento do prazo de concessão das sepulturas localizadas nestas quadras, em conformidade com a Lei nº 9.540/2013". Santo André, 09 de outubro de 2025.

QUADRAS	MÊS
21	NOVEMBRO
59	NOVEMBRO

Valdir Tirapani
Diretor Superintendente do SFMSA

Portaria assinada pelo Senhor Diretor Superintendente:
PORTARIA DIR/SFMSA 044/2025: DESIGNAR os servidores RODRIGO JANZANTTE DOS SANTOS, Id. Funcional 134-1 - Gerente de Serviços Funerários e Cemitérios e JOSÉ CICERO DA SILVA ALVES, Id Funcional 95-7- Lider II, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 019/2025, Processo nº 088/2025 e Pregão Eletrônico 007/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de dedetização e desratização das áreas externas e internas, bem como limpeza e desinfecção das caixas d'água localizadas na sede do SFMSA e nos 04(quatro) cemitérios administrados pelo SFMSA.
VALDIR TIRAPANI
Diretor Superintendente

SEMASA

Ficam os interessados dos processos abaixo relacionados cientes dos Autos de Infração Ambiental (AIA) e das Advertências Ambientais (AA), dos Cancelamentos e do Resultado dos Recursos, de acordo com a Lei Municipal 7.733/98 e seus decretos regulamentadores.
1.LAVRADOS POR EMISSÃO DE RUÍDO ACIMA DOS PARÂMETROS LEGAIS (CIÊNCIA): DFAPE INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA: AA Nº 20250512 (EQUIPAMENTOS MECÂNICOS); PAMB 1329/2025 - SUBLIME FESTAS LTDA: AIA Nº 5189;
2.LAVRADOS POR AUSÊNCIA DE LICENÇA AMBIENTAL DE ATIVIDADE-INDÚSTRIA (CIÊNCIA): LIVRE ESPAÇO MÓVEIS LTDA: AIA Nº 5225; PAMB. 630/2023 - XM MARCENARIA LTDA: COMUNICADO ECOURB Nº 890/2025;
3.LAVRADOS POR IMPEDIMENTO/OBSTRUÇÃO AO TESTE DE OPACIDADE DE EMISSÃO DE POLUENTES - VEÍCULO REJEITADO NA PRÉ-INSPEÇÃO (CIÊNCIA): PAMB 728/2025 - FRANCISCO DE PAULA DA SILVA: AIA Nº 4891; PAMB 897/2025 - JOSÉ DAMASIO JUNIOR: AIA Nº 4987;
4.LAVRADOS POR IRREGULARIDADES DE ESGOTO (CIÊNCIA): ANTONIO CARLOS FACHINI: AA Nº 20250519; JOÃO RIBEIRO CARVALHO SOARES: AA Nº 20250518; RODRIGO CIRILO MATHIAS: AA Nº 20250520;
5.LAVRADOS POR SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO (CIÊNCIA): PAMB. 1267/2025 - SOLITEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA: AIA Nº 5209; VITORIA REGIA EMPREENDIMENTOS SPE LTDA: AIA Nº 5221; HENCO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA: AIA Nº 5223; PAMB 1360/2025 - ELENI OLIVEIRA DOS SANTOS: AIA Nº 5178 E 5198; PAMB 1024/2025 - SILVANA APARECIDA BRAIDO GOMES: AIA Nº 4888; PAMB 1217/2025 - FORTEIMÓVEIS BRASIL INCORPORADORA E LOCAÇÕES LTDA: AIA Nº 5030; PAMB 1341/2025 - NELSON SEIKI HIGA: AIA Nº 5148; PAMB 552/2025 - MIRIAN GODEIA DE MELO: AIA Nº 5192;
6.CANCELAMENTO DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS: PAMB. 1267/2025 - SOLITEC EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA: AIA Nº5067; PAMB. 1036/2025 - LUCINETE DA SILVA ANDRADE - EZL 1028: AIA Nº 5139;
7.DECISÃO DE RECURSOS: PAMB. 919/2025 - ANGELA CARLA ZUFI BUENO - BTU 7079: Julgamento-Recurso: INDEFERIDO; PAMB. 1169/2025 - ALMIR LOPES DA COSTA - EOF 1183: Julgamento-Recurso: INDEFERIDO; PAMB. 324/2025 - NOVA GVC SERVIÇOS LTDA: Julgamento-Recurso: INDEFERIDO; PAMB. 1300/2025 - CL LOCAÇÕES E ENGENHARIA LTDA - DZH 2F60: Julgamento-Recurso: INDEFERIDO;
8.LAVRADOS POR DESCARTE IRREGULAR (CIÊNCIA): TALES PEREIRA AA N° 00528; EMARQUES PRÉDIOS E PATOLOGIAS LTDA: AA Nº 20250528; ENEL BRASIL S.A.: AIA Nº 5222;
EM CASO DE DÚVIDAS OU DESEJO DE MAIORES ESCLARECIMENTOS, OS INTERESSADOS DEVERÃO ENTRAR EM CONTATO COM O SETOR DE CONTROLE AMBIENTAL POR MEIO DO TELEFONE 4433-9054 OU PELO E-MAIL controleambiental@semasa.sp.gov.br
Edinilson Ferreira dos Santos
Secretário do Meio Ambiente e Mudanças Climáticas
Serviço Municipal de Saneamento Ambiental

COMUNICADO COMUGESAN
Comunicamos a realização da 3ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental de Santo André (Biênio 2025-2027) no dia 21 de OUTUBRO de 2025 (terça-feira), às 18h30, com a seguinte pauta:
• Revisão do Plano Diretor de Santo André - Reunião Setorial com representantes do Conselho Municipal de Gestão e Saneamento Ambiental de Santo André (Eixo de discussão: Macrozona de Proteção Ambiental)
O ENCONTRO SERÁ REALIZADO NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, SITUADO NA PRAÇA IV CENTENÁRIO, 2 - CENTRO.
Secretaria Executiva do Comugesan

Avisos

EDITAL 04/2025 DE 11 DE OUTUBRO DE 2025.
O Centro Universitário FMABC, torna pública que estarão abertas, as inscrições do Processo Seletivo de provas e títulos, para provimento de vagas, no cargo de Professor Assistente A para a área de Microbiologia e Imunologia (03 vagas) e Patologia Geral e Especial (01 vaga).
As inscrições serão realizadas no Centro Universitário FMABC: Av. Lauro Gomes, nº 2000, Vila Sacadura Cabral, Santo André, CEP: 09060-870 - Reitoria, 10 andar do Prédio Administrativo.
Período de inscrição: de 11 de outubro a 11 de novembro de 2025, de segunda a sexta - feira, das 09h às 12h e das 13h às 15h (horário de Brasília), exceto finais de semana e feriados nacionais, locais e emendas.
Taxa de inscrição: R$ 700,00 (setecentos reais).
A íntegra do Edital está disponível no endereço eletrônico www.fmabc.br.
Prof. Dr. David Everson Uip
Reitor do Centro Universitário FMABC

VITOR ZANUTO torna público que requereu ao Semasa, a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA SUPRESSÃO/TRANSPLANTE DE VEGETAÇÃO**, para **PDF - SOLUCOES EM SERVICOS DE MONTAGEM E INSTALACAO EIRELI** - Serviços de montagem de móveis de qualquer material imóvel localizado à Rua Victória Pena Giorgi, nº 65, Parque Marajoara, Santo André – SP e declara aberto o prazo de 30 dias para manifestação escrita, endereçada ao Semasa.

Editais Forenses

Santander
EDITAL DE LEILÃO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA
1º LEILÃO: 29 de outubro de 2025, às 14h30min *.
2º LEILÃO: 31 de outubro de 2025, às 14h30min *. *(horário de Brasília)
Mauro Zukerman, Leiloeiro Oficial, JUCESP nº 328, com escritório à Rua Minas Gerais, 316 – Cj 62 - Higienópolis, São Paulo/SP, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que levará a **PÚBLICO LEILÃO** de modo **somente ON-LINE**, nos termos da Lei nº 9.514/97, artigo 27 e parágrafos, autorizada pelo **Credor Fiduciário BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A** - CNPJ n° 90.400.888/0001-42, nos termos do Instrumento Particular com Eficácia de Escritura Pública, Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia, n° 0010085316, de 24/07/2020, com os Fiduciantes **EVANDRO BAFFA DOS SANTOS**, brasileiro, motorista de carreteiro, portador do RG nº 24.187.417-8-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.237.888-21, e sua cônjuge **CLARICE ROSA DOS SANTOS**, brasileira, enfermeira portadora do RG nº 19747214-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 142.005.658-11, casados pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, residentes e domiciliados em Santo André/SP, em **PRIMEIRO LEILÃO (data/horário acima)**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 308.386,37 (trezentos e oito mil trezentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos - atualizado conforme disposições contratuais),** o imóvel constituído pelo **Apartamento nº 04**, localizado no 1º pavimento do Residencial das Rosas, situado na Avenida Aclimação, nº 650, Jardim do Estácio, Santo André/SP, com direito a vaga nº 4. Área privativa: 38,25m² e Área total: 67,08m², melhor descrito na matrícula n° 155.943 do 1° Oficial de Registro de Imóveis de Santo André/SP. **Imóvel ocupado. Venda em caráter "ad corpus" e no estado de conservação em que se encontra**. **Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30 e parágrafo único, da lei 9.514/97.** Caso não haja licitante em primeiro leilão, fica desde já designado o **SEGUNDO LEILÃO (data/horário acima)**, com lance mínimo igual ou superior a **R$ 182.400,98 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais e noventa e oito centavos – nos termos do art. 27, §2º da Lei 9.514/97). Os interessados em participar do leilão de modo on-line**, deverão se cadastrar no site www.portalzuk.com.br, **encaminhar a documentação necessária para liberação do cadastro 24 horas do início do leilão**. **Forma de pagamento e demais condições de venda**, **VEJA A INTEGRA DESTE EDITAL NO SITE**: www.portalzuk.com.br. Informações pelo Whatsapp: (11) 99514-0467 ou pelo e-mail contato@portalzuk.com.br (Dossiê 25525)

PECINI LEILÕES — EUROCAMP SECURITIZADORA S/A
EDITAL DE PRIMEIRO E SEGUNDO PÚBLICOS LEILÕES EXTRAJUDICIAIS *ONLINE*, COMUNICAÇÃO E INTIMAÇÃO DAS DATAS DOS LEILÕES
DATA: 1º Público Leilão: 21/10/2025, às 11h00 | 2º Público Leilão: 23/10/2025, às 11h00
ANGELA PECINI SILVEIRA, Leiloeira Oficial, matrícula JUCESP nº 715, autorizada pela Credora Fiduciária **EUROCAMP SECURITIZADORA S/A.**, inscrita no CNPJ nº 29.627.435/0001-42, **VENDERÁ**, em 1º ou 2º Público Leilão Extrajudicial, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei Federal nº 9.514/97, e posteriores alterações, em execução da garantia fiduciária expressa no Instrumento Particular de Constituição de Alienação Fiduciária, firmado na cidade de Campinas/SP, em 26/02/2024, o seguinte **IMÓVEL: CASA Nº 216 – TIPO B (descrita no condomínio como nº 41-B)**, situada na Rua Araés, no Conjunto Residencial Jardim Leonor, Santo André/SP, com **ÁREA TOTAL CONSTRUÍDA DE 203,94m²**, conforme Laudo de Avaliação, realizado em 18/02/2024, e com **ÁREA TOTAL DE TERRENO DE 127,10m²**. Fração ideal de 1,492%, mais bem descrito e caracterizado na Matrícula Imobiliária nº 11.844 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santo André/SP. Classificação Fiscal nº 19.300.011. **Lances Iniciais: 1º Leilão: R$ 657.808,87. 2º Leilão: R$ 619.433,10**. **Regras, Condições e Informações: 1.** Cabe ao interessado verificar o imóvel, seu estado de conservação, a área informada, sua situação documental, eventuais dívidas existentes e não descritas neste edital, e eventuais ações judiciais em andamento que versem sobre o bem; **2.** O Arrematante pagará, nos termos do Edital de Leilão e Regras para Participação, o valor da arrematação, 5,00% de comissão da Leiloeira, **à vista**, e todas as despesas, custas, taxas, impostos, incluindo ITBI, e emolumentos de qualquer natureza decorrentes da transferência patrimonial do imóvel arrematado; **3.** Débitos de IPTU existentes e no limite apurado **ATÉ** as datas dos leilões serão pagos pela Credora Fiduciária. Os valores não apurados e os vencidos **APÓS** as datas dos leilões são de exclusiva responsabilidade do Arrematante; **4.** Débitos de água, energia, gás e outras utilidades existentes e vencidos antes e após as datas dos leilões serão de responsabilidade exclusiva do Arrematante; **5. IMÓVEL OCUPADO**. Desocupação a cargo do Arrematante, bem como todas as custas e despesas para o ato; **6.** A venda será feita em caráter ***AD CORPUS***. Imóvel entregue no estado em que se encontra**; 7.** O arrematante assumirá os encargos para regularizar a construção e benfeitorias junto ao registro de imóveis e demais órgãos públicos e privados; **8.** Consta Processo nº 1006895-35.2025.8.26.0114, em trâmite junto a 5ª Vara Cível da Comarca de Campinas/SP, cuja análise é de responsabilidade do interessado; **9.** As demais regras, condições e informações constam no **EDITAL DE LEILÃO E REGRAS PARA PARTICIPAÇÃO**, disponível para consulta no Portal WWW.PECINILEILOES.COM.BR, do qual os interessados deverão obrigatoriamente tomar conhecimento e dele não poderão alegar desconhecimento. Fica a Devedora **SEMEAR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EM GERAL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 47.679.788/0001-78, e os Fiduciantes **DAVID DIAS DA SILVA**, inscrito no CPF nº 762.053.808-97, e **ROSA SANTOS DA SILVA**, inscrita no CPF nº 001.735.428-59, comunicados e intimados das datas dos leilões, também pelo presente edital, para o exercício da preferência pelos Fiduciantes. Maiores informações: contato@pecinileiloes.com.br, WhatsApp (11) 97577-0485 ou Fones (19) 3794-2044 / (19) 3295-9777. Avenida Rotary, 187 - Jardim das Paineiras, Campinas/SP, CEP nº 13.092-509.

imóveis

Leilões

Para assinar, ligue:
4435-8010
DIARIO DO GRANDE ABC
Sete cidades, um só jornal

Publicidade Legal é no Diário
balanços, atas, convocações e editais
4435-8000
4435-8159

DIÁRIO DO GRANDE ABC
Sete cidades, um só jornal

Autenticar documento em https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3100370036003400300035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Digitally signed by DIARIO DO GRANDE ABC SA:57541377000117
Date: 2025.10.10 19:29:15 -03:00